



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



49º CONSELHO DIRETOR

61ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2009

Tema 5.4 da agenda provisória

CD49/26 (Port.)
29 de julho de 2009
ORIGINAL: INGLÊS

PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE UM COMITÊ DE AUDITORIA

1. Seguindo as recomendações dos Auditores Externos da Organização e como meio de reforçar os esforços contínuos da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) no sentido de estabelecer uma estrutura de governança que reflita boas práticas internacionais (que inclui o estabelecimento de Escritório do Ombudsman em 2005, a adoção do Código de Conduta e Princípios Éticos da OPAS em 2005, a nomeação de um Oficial da Segurança de Informação em 2005, o estabelecimento de um Escritório de Ética independente em 2006, e a criação do Sistema de Integridade e Gestão de Conflitos interno em 2007, entre outros), o Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (“o Diretor”) propôs o estabelecimento de um Comitê de Auditoria na OPAS.
2. O Comitê de Auditoria proposto deverá servir em uma capacidade de assessoria especializada independente para ajudar o Diretor e os Estados Membros da OPAS, através do Comitê Executivo, mediante o fornecimento de avaliação independente e assessoramento sobre o funcionamento do controle financeiro e as estruturas de comunicação da Organização, os processos de gestão de risco e adequação dos sistemas de controles internos e externos da Organização, inclusive o Escritório de Serviços de Supervisão e Avaliação Interna da OPAS, os Auditores externos e a administração e gerência da Organização.
3. Em março de 2009, o Diretor apresentou este ponto da ordem do dia pela primeira vez na terceira sessão do Subcomitê de Programas, Orçamento e Administração do Comitê Executivo (SPBA), juntamente com um projeto de Termos de Referência para o Comitê de Auditoria proposto. Os Estados Membros prestaram atenção cuidadosa na proposta e solicitaram que o Secretariado da OPAS abrisse um local de trabalho virtual para permitir aos Estados Membros apresentar feedback e comentários detalhados sobre o projeto de Termos de Referência, a ser incorporados em uma nova proposta para apreciação na 144ª sessão do Comitê Executivo da OPAS, em junho de 2009. O Comitê examinou a proposta e recomendou que o 49º Conselho Diretor aprove o estabelecimento

do Comitê de Auditoria conforme estabelecido nos Termos de Referência propostos (anexo A).

Ação pelo Conselho Diretor

4. O Conselho Diretor, depois de revisar a informação fornecida, é convidado a considerar a adoção da resolução recomendada pela 144^a sessão do Comitê Executivo (ver anexo B).

Anexos

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA O COMITÊ DE AUDITORIA DA OPAS

Princípios orientadores

1. Um Comitê de Auditoria será estabelecido pelo Conselho Diretor da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para exercer uma função consultiva independente, fornecendo ao Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (“o Diretor”) e aos Estados Membros da OPAS, através do Comitê Executivo, assessoramento sobre a operação de controles financeiros e estruturas de comunicação da Organização, processos de gestão de riscos, e outros controles de auditoria- relacionados. O Comitê desempenhará esta função através de análises independentes do trabalho realizado pelo sistema da OPAS de controles internos e externos, inclusive o Escritório de Serviços de Supervisão e Avaliação Interna da OPAS (IES), o Auditor Externo e a administração e gerência da Organização. O trabalho do Comitê de Auditoria será conduzido de acordo com as normas e boas práticas internacionalmente aceitas e em cumprimento das políticas, regulamentações e regras da OPAS. O Comitê de Auditoria não substitui a função do Comitê Executivo da OPAS ou do seu Subcomitê de Programas, Orçamento e Administração (SPBA).

Função do comitê

2. O Comitê de Auditoria da OPAS deverá:
- a) examinar e monitorar a adequação, eficiência e a eficácia de avaliação de riscos e processos de administração da Organização, o sistema de controles internos e externos (incluindo a supervisão interna e a função de Auditores Externos da OPAS) e a implementação oportuna e efetiva das recomendações de auditorias pela gerência;
 - b) prestar assessoramento nas questões relacionadas ao sistema de controles internos e externos, suas estratégias, planos de trabalho e desempenho;
 - c) informar sobre qualquer matéria de política e procedimento da OPAS que exija ação corretiva e sobre melhorias recomendadas na área de controles, inclusive gestão de avaliações, auditorias e riscos;
 - d) comentar sobre os planos de trabalho e o orçamento proposto das funções internas e externas de auditoria;

- e) prestar assessoramento nas implicações operacionais das questões e tendências evidentes nas declarações financeiras da Organização e em questões significativas de política de comunicação financeira;
- f) prestar assessoramento na adequação e eficácia das políticas de contabilidade e práticas de divulgação e avaliar alterações e riscos nestas políticas; e
- g) assessorar o Diretor no processo de seleção do Auditor Geral da OPAS, e assessorar o Comitê Executivo na seleção do Auditor Externo.

Composição do Comitê

3. O Comitê de Auditoria será integrado por três membros que refletirão os níveis mais elevados da integridade e serão plenamente independentes da OPAS. O Comitê de Auditoria será nomeado pelo Comitê Executivo da OPAS. Os membros desempenharão o cargo a título pessoal. Cada Membro participará como Presidente do Comitê por um ano em sistema de rodízio.

Critérios para afiliação

4. Todos os membros do Comitê devem ter experiência recente e relevante financeira, de auditorias e/ou outra experiência de supervisão de nível sênior. Tal experiência deve refletir, na medida do possível:

- a) experiência no preparo, revisão, análise ou avaliação de declarações financeiras que apresentam uma amplitude e nível de complexidade de questões contábeis que são geralmente comparáveis à amplitude e complexidade das questões enfrentadas pela OPAS, inclusive uma compreensão de princípios contábeis aceitos relevantes;
- b) uma compreensão de e, se possível, experiência relevante na inspeção, monitoração e processos de avaliação;
- c) uma compreensão do controle interno, gestão de risco, investigação e procedimentos de prestação de contas financeiras; e
- d) uma compreensão geral da organização, estrutura e funcionamento das organizações internacionais do sistema das Nações Unidas.

Termos de nomeação

5. Os Membros do Comitê de Auditoria serão designados para servir não mais de dois mandatos completos de três anos cada. O ciclo de eleição será fixado com o estabelecimento do Comitê. Os membros podem ser reeleitos para um segundo e último mandato de três anos, com a exceção dos três Membros iniciais do Comitê, que será nomeado por sorteio para servir um mandato inicial de dois, três ou quatro. Ex-membros do Comitê de Auditoria podem ser designados novamente ao Comitê sujeitos a não servir mais de dois mandatos completos.

Convocações de propostas

6. O Diretor recomendará uma lista dos candidatos capacitados. A lista será notificada ao SPBA antes da sessão do Comitê Executivo e deve incluir um CV detalhado de cada um dos candidatos.

7. A lista dos candidatos será submetida a avaliação, que pode incluir solicitações de maiores informações e a modificação posterior. Os candidatos de classificação mais elevada, de acordo com os Critérios para a Afiliação, serão propostos pelo SPBA ao Comitê Executivo para a tomada da decisão.

Responsabilidade de membros

8. Ao desempenhar as suas funções, os Membros do Comitê de Auditoria nem buscarão nem receberão instruções de qualquer autoridade do governo nacional. Eles atuarão em função de assessoria não executiva, e serão plenamente independentes de qualquer governo ou órgão, estrutura ou entidade da OPAS. Os membros serão guiados exclusivamente pela sua perícia e juízo profissional, levando em consideração as decisões coletivas de Órgãos Diretivos da OPAS.

9. Aos membros do Comitê de Auditoria se exigirá que assinem um termo de confidencialidade no começo de seu mandato, assim como um formulário de Declaração de Interesse da OPAS. Quando houver um conflito de interesses real ou em potencial, o Membro declarará tal interesse ao Comitê e será isentado da discussão do Comitê sobre a questão correspondente.

Reuniões e Regulamento Interno

10. O Comitê de Auditoria da OPAS normalmente se reunirá em sessões regulares duas vezes ao ano. As reuniões adicionais podem ser programadas em caráter *ad hoc* conforme a necessidade. O Presidente do Comitê determinará o cronograma das reuniões e a necessidade de qualquer reunião adicional no decurso do ano. Ele também fixará a

agenda das reuniões, levando em consideração as solicitações relevantes do Diretor e/ou do Comitê Executivo da OPAS. As reuniões serão convocadas pela Secretaria do Comitê em nome do Presidente. Os membros do Comitê de Auditoria normalmente receberão aviso pelo menos quatro semanas antes das reuniões.

11. O Diretor, o Auditor Externo, o Auditor Geral da OPAS, o Diretor da Administração da OPAS e o Administrador de Recursos Financeiros da OPAS comparecerão às reuniões do Comitê de Auditoria a convite do Presidente do Comitê.

12. O Comitê de Auditoria pode decidir se reunir em sessão a portas fechadas esporadicamente conforme determinação do Comitê.

13. O Comitê de Auditoria se esforçará em trabalhar com base no consenso.

14. Os membros desempenham o cargo a título pessoal e não podem ser representados por um suplente.

15. A função de apoio administrativo e de secretariado do Comitê de Auditoria, inclusive a preparação e manutenção das atas das reuniões, será realizada pelo pessoal independente contratado de acordo com as necessidades para esta finalidade, e reportar-se-á diretamente ao Presidente sobre assuntos relativos ao trabalho do Comitê de Auditoria.

Revelação

16. O secretariado do Comitê de Auditoria, os observadores e qualquer terceiro convidado pelo Comitê para assistir às suas sessões não divulgarão nenhum documento ou informação sem autorização prévia do Comitê.

17. Qualquer notificação de Membros do Comitê de Auditoria sobre o trabalho do Comitê assegurará a segurança dos materiais confidenciais e manterá outros Membros adequadamente informados.

Acesso

18. O Comitê de Auditoria terá acesso a todos os registros e documentos da Organização, inclusive, mas não limitado a, relatórios da auditoria e documentos de trabalho do IES e relatórios expedidos pelos Auditores Externos.

19. O Comitê de Auditoria poderá apelar a qualquer funcionário ou empregado da OPAS, inclusive a gerência superior da Organização, e solicitar às reuniões com qualquer parte, conforme julgar necessário para obter informação relevante a seu trabalho.

20. Os auditores Externos e Auditor Geral da OPAS também terão acesso sem restrição e confidencial ao Presidente do Comitê.

21. O Comitê de Auditoria pode obter assessoramento legal ou outro assessoramento independente profissional caso seja considerado necessário.

Informação

22. O Presidente do Comitê de Auditoria interagirá regularmente com o Diretor e prestará contas quanto aos resultados de deliberações, assim como qualquer questão do Comitê relevante ao seu trabalho.

23. O Comitê de Auditoria preparará um relatório anual do seu trabalho para o Comitê Executivo da OPAS. O Comitê de Auditoria também pode preparar relatórios ad hoc de acordo com solicitações do Comitê Executivo. O Diretor receberá a oportunidade para fazer comentários sobre todos os relatórios antes de seu encaminhamento ao Comitê Executivo.

Recursos

24. Recursos deverão ser fornecidos ao Comitê de Auditoria conforme a necessidade para empreender suas responsabilidades. Os fundos estarão incluídos no orçamento bienal da Organização para cobrir o apoio administrativo, custos de viagem e acomodação com relação às responsabilidades dos Membros de Comitê. Tal viagem será conduzida de acordo com as regulamentações e regras da OPAS. Os Membros servirão sem remuneração da OPAS.

Análise dos termos de referência

25. O Comitê Executivo examinará periodicamente a produção do Comitê de Auditoria, avaliará sua eficácia e fará recomendações apropriadas, em consulta com o Diretor, com respeito a sua composição e Termos de Referência. Os Termos de Referência do Comitê de Auditoria podem ser modificados pelo Conselho Diretor conforme a necessidade.



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



49º CONSELHO DIRETOR

61ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2009

CD49/26 (Port.)
Anexo B
ORIGINAL: INGLÊS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

ESTABELECIMENTO DE UM COMITÊ DE AUDITORIA

O 49º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o documento *Proposta de Estabelecimento de um Comitê de Auditoria* (Documento CD49/26);

Reconhecendo os esforços contínuos da Organização no sentido de estabelecer uma estrutura de governança que reflita boas práticas internacionais; e

Observando a proposta para estabelecer um órgão assessor especialista independente para assessorar o Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana e os Estados Membros da OPAS no funcionamento de controles financeiros e estruturas de comunicação, o processo de gestão de risco e outros controles relacionados com auditoria da Organização,

RESOLVE:

1. Estabelecer um Comitê de Auditoria para a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).
2. Aprovar os seguintes Termos de Referência para o Comitê de Auditoria da OPAS:

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA O COMITÊ DE AUDITORIA DA OPAS

Princípios orientadores

1. Um Comitê de Auditoria será estabelecido pelo Conselho Diretor da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para exercer uma função consultiva independente, fornecendo ao Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (“o Diretor”) e aos Estados Membros da OPAS, através do Comitê Executivo, assessoramento sobre a operação de controles financeiros e estruturas de comunicação da Organização, processos de gestão de riscos, e outros controles de auditoria- relacionados. O Comitê desempenhará esta função através de análises independentes do trabalho realizado pelo sistema da OPAS de controles internos e externos, inclusive o Escritório de Serviços de Supervisão e Avaliação Interna da OPAS (IES), o Auditor Externo e a administração e gerência da Organização. O trabalho do Comitê de Auditoria será conduzido de acordo com as normas e boas práticas internacionalmente aceitas e em cumprimento das políticas, regulamentações e regras da OPAS. O Comitê de Auditoria não substitui a função do Comitê Executivo da OPAS ou do seu Subcomitê de Programas, Orçamento e Administração (SPBA).

Função do comitê

2. O Comitê de Auditoria da OPAS deverá:
- a) examinar e monitorar a adequação, eficiência e a eficácia de avaliação de riscos e processos de administração da Organização, o sistema de controles internos e externos (incluindo supervisão interna e função de Auditores Externos da OPAS) e a implementação oportuna e efetiva das recomendações de auditorias pela gerência;
 - b) prestar assessoramento nas questões relacionadas ao sistema de controles internos e externos, suas estratégias, planos de trabalho e desempenho;
 - c) informar sobre qualquer matéria de política e procedimento da OPAS que exija ação corretiva e sobre melhorias recomendadas na área de controles, inclusive gestão de avaliações, auditorias e riscos;
 - d) comentar sobre os planos de trabalho e o orçamento proposto das funções internas e externas de auditoria;
 - e) prestar assessoramento nas implicações operacionais das questões e tendências evidentes nas declarações financeiras da Organização e questões significativas de política de comunicação financeira;

- f) prestar assessoramento na adequação e eficácia das políticas de contabilidade e práticas de divulgação e avaliar alterações e riscos nestas políticas; e
- g) assessorar o Diretor no processo de seleção do Auditor Geral da OPAS, e assessorar o Comitê Executivo na seleção do Auditor Externo.

Composição do Comitê

3. O Comitê de Auditoria será integrado por três membros que refletirão os níveis mais elevados da integridade e serão plenamente independentes da OPAS. O Comitê de Auditoria será nomeado pelo Comitê Executivo da OPAS. Os membros desempenharão o cargo a título pessoal. Cada Membro participará como Presidente do Comitê por um ano em sistema de rodízio.

Critérios para afiliação

4. Todos os membros do Comitê devem ter experiência recente e relevante financeira, de auditorias e/ou outra experiência de supervisão de nível sênior. Tal experiência deve refletir, na medida do possível:

- a) a experiência no preparo, revisão, análise ou avaliação de declarações financeiras que apresentam uma amplitude e nível de complexidade de questões contábeis que são geralmente comparáveis à amplitude e complexidade das questões enfrentadas pela OPAS, inclusive uma compreensão de princípios contábeis aceitos relevantes;
- b) uma compreensão de e, se possível, experiência relevante na inspeção, monitoração e processos de avaliação;
- c) uma compreensão do controle interno, gestão de risco, investigação e procedimentos de prestação de contas financeiras; e
- d) uma compreensão geral da organização, estrutura e funcionamento das organizações internacionais do sistema das Nações Unidas.

Termos de nomeação

5. Os Membros do Comitê de Auditoria serão designados a servir não mais de dois mandatos completos de três anos cada. O ciclo de eleição será fixado com o estabelecimento do Comitê. Os membros podem ser reeleitos para um segundo e último mandato de três anos, com a exceção dos três Membros do Comitê, que será nomeado por

sorteio para servir um mandato inicial dois, três ou quatro. Ex-membros do Comitê de Auditoria podem ser designados novamente ao Comitê sujeitos a não servir mais de dois termos completos.

Convocações de propostas

6. O Diretor recomendará uma lista dos candidatos capacitados. A lista será notificada ao SPBA antes da sessão do Comitê Executivo e deve incluir um CV detalhado de cada um dos candidatos.

7. A lista dos candidatos será submetida a avaliação, que pode incluir solicitações de maiores informações e a modificação posterior. Os candidatos de classificação mais elevada, de acordo com os Critérios para a Afiliação, serão propostos pelo SPBA ao Comitê Executivo para a tomada da decisão.

Responsabilidade de membros

8. Ao desempenhar as suas funções, os Membros do Comitê de Auditoria nem buscarão nem receberão instruções de qualquer autoridade do governo nacional. Eles atuarão em função de assessoria não executiva, e serão plenamente independente de qualquer governo ou órgão, estrutura ou entidade da OPAS. Os membros serão guiados exclusivamente pela sua perícia e juízo profissional, levando em consideração as decisões coletivas de Órgãos Diretivos da OPAS.

9. Aos membros do Comitê de Auditoria se exigirá que assinem um termo de confidencialidade no começo de seu mandato, assim como um formulário de Declaração de Interesse da OPAS. Quando houver um conflito de interesses real ou em potencial, o Membro declarará tal interesse ao Comitê e será isentado da discussão do Comitê sobre a questão correspondente.

Reuniões e Regulamento Interno

10. O Comitê de Auditoria da OPAS normalmente se reunirá em sessões regulares duas vezes ao ano. As reuniões adicionais podem ser programadas em caráter *ad hoc* conforme a necessidade. O Presidente do Comitê determinará o cronograma das reuniões e a necessidade de qualquer reunião adicional no decurso do ano. Ele também fixará a agenda das reuniões, levando em consideração as solicitações relevantes do Diretor e/ou do Comitê Executivo da OPAS. As reuniões serão convocadas pela Secretaria do Comitê em nome do Presidente. Os membros do Comitê de Auditoria normalmente receberão aviso pelo menos quatro semanas antes das reuniões.

11. O Diretor, o Auditor Externo, o Auditor Geral da OPAS, o Diretor da Administração da OPAS e o Administrador de Recursos Financeiros da OPAS comparecerão às reuniões do Comitê de Auditoria a convite do Presidente do Comitê.

12. O Comitê de Auditoria pode decidir se reunir em sessão a portas fechadas esporadicamente conforme determinação do Comitê.

13. O Comitê de Auditoria se esforçará em trabalhar com base no consenso.

14. Os membros desempenham o cargo a título pessoal e não podem ser representados por um suplente.

15. A função de apoio administrativo e de secretariado do Comitê de Auditoria, inclusive a preparação e manutenção das atas das reuniões, será realizada pelo pessoal independente contratado de acordo com as necessidades para esta finalidade, e reportar-se-á diretamente ao Presidente sobre assuntos relativos ao trabalho do Comitê de Auditoria ao Presidente.

Revelação

16. O secretariado do Comitê de Auditoria, os observadores e qualquer terceiro convidado pelo Comitê para assistir às suas sessões não divulgarão nenhum documento ou informação sem autorização prévia do Comitê.

17. Qualquer notificação de Membros do Comitê de Auditoria sobre o trabalho do Comitê assegurará a segurança dos materiais confidenciais e manterá outros Membros adequadamente informados.

Acesso

18. O Comitê de Auditoria terá acesso a todos os registros e documentos da Organização, inclusive, mas não limitado a, relatórios da auditoria e documentos de trabalho do IES e relatórios expedidos pelos Auditores Externos.

19. O Comitê de Auditoria poderá apelar a qualquer funcionário da OPAS ou empregado, inclusive a gerência superior da Organização, e solicitar às reuniões com qualquer parte, conforme julgar necessário para obter informação relevante a seu trabalho.

20. Os auditores Externos e Auditor Geral da OPAS também terão acesso sem restrição e confidencial ao Presidente do Comitê.

21. O Comitê de Auditoria pode obter assessoramento legal ou outro assessoramento independente profissional caso seja considerado necessário.

Informação

22. O Presidente do Comitê de Auditoria interagirá regularmente com o Diretor e prestará contas quanto aos resultados de deliberações, assim como qualquer questão do Comitê relevante ao seu trabalho.

23. O Comitê de Auditoria preparará um relatório anual do seu trabalho para o Comitê Executivo da OPAS. O Comitê de Auditoria também pode preparar relatórios ad hoc de acordo com solicitações do Comitê Executivo. O Diretor receberá a oportunidade para fazer comentários sobre todos os relatórios antes de seu encaminhamento ao Comitê Executivo.

Recursos

24. Recursos deverão ser fornecidos ao Comitê de Auditoria conforme a necessidade para empreender suas responsabilidades. Os fundos estarão incluídos no orçamento bienal da Organização para cobrir o apoio administrativo, custos de viagem e acomodação com relação às responsabilidades Membros de Comitê. Tal viagem será conduzida de acordo com as regulamentações e regras da OPAS. Os Membros servirão sem remuneração da OPAS.

Análise dos termos de referência

25. O Comitê Executivo examinará periodicamente a produção do Comitê de Auditoria, avaliará sua eficácia e fará recomendações apropriadas, em consulta com o Diretor, com respeito a sua composição e Termos de Referência. Os Termos de Referência do Comitê de Auditoria podem ser modificados pelo Conselho Diretor conforme a necessidade.



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
Repartição Sanitária Pan-Americana, Escritório Regional da
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

CD49/26 (Port.)
Anexo C

**FORMULÁRIO ANALÍTICO PARA VINCULAR TEMAS DA AGENDA
AS ÁREAS DA ORGANIZAÇÃO**

1. Tema da agenda: 5.4. Proposta de estabelecimento de um comitê de auditoria.

2. Unidade responsável: Gabinete do Diretor

3. Preparado por: Michael A. Boorstein, D/AM

4. Lista dos centros colaboradores e instituições nacionais vinculados a este tema da agenda:

N/D.

5. Conexão entre o tema da agenda e a Agenda para Saúde das Américas 2008-2017:

Nenhuma.

6. Conexão entre o tema da agenda e o Plano Estratégico 2008-2012:

OE 16: Desenvolvimento e manutenção da OPAS/OMS como uma organização flexível, permitindo que cumpra seu mandato mais eficiente e eficazmente. Referência a RER 16.2: a monitoração e a captação de recursos financeiros fortalecidas para assegurar a execução do Orçamento de Programas, inclusive o aperfeiçoamento de práticas financeiras sólidas e a administração eficaz dos recursos financeiros.

7. Boas práticas nesta área e exemplos de outros países dentro da Região das Américas:

Organização Mundial da Saúde, Programa Mundial de Alimentos, União Postal Universal, Escritório Nacional de Auditoria.

8. Implicações financeiras do tema da agenda:

A necessidade de fundos para a cobertura de custos com apoio administrativo, viagem e acomodação com relação a responsabilidades de Membros de Comitê. A Resolução determina a inclusão dos fundos no Orçamento Bienal da Organização para esta finalidade.



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
Repartição Sanitária Pan-Americana, Escritório Regional da
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

CD49/26 (Port.)
Anexo D

**Relatório sobre as implicações financeiras e administrativas
para a Secretaria das resoluções propostas para adoção**

1. Tema da agenda: 5.4. Proposta de estabelecimento de um comitê de auditoria.

2. Vínculo com o Orçamento de Programas 2008-2009:

- a) **Área de trabalho:** Objetivo estratégico 16.
- b) **Resultado previsto:** RER 16.2: a monitoração e a captação de recursos financeiros fortalecidas para assegurar a execução do Orçamento de Programas, inclusive o aperfeiçoamento de práticas financeiras sólidas e a administração eficaz dos recursos financeiros.

3. Implicações financeiras

- a) **Custo total estimado de implementação da resolução durante a sua vigência (arredondado para os US\$ 10.000 mais próximos, incluindo pessoal e atividades):** Ver 3(b). Esta é uma atividade permanente cujo custo estimado é de US\$100.000 por Biênio. Isto deve ser refletido no Orçamento Ordinário como uma partida.
- b) **Custo estimado para o biênio 2008-2009 (arredondado para os US\$ 10.000 mais próximos, incluindo pessoal e atividades):** Nenhum. Custos projetados para 2010-2011 e Biênios posteriores:

A função de apoio administrativo e de secretariado do Comitê de Auditoria, inclusive a preparação e manutenção das atas das reuniões, será realizada pelo pessoal independente contratado de acordo com as necessidades para esta finalidade. Além disso, os três membros do Comitê de Auditoria normalmente se reunirão em sessões regulares duas vezes ao ano. A Organização terá que cobrir o custo de viagem e diárias para esta finalidade. Os Membros servirão sem remuneração da OPAS.

Custo estimado para o Biênio:

- 1. O apoio administrativo e de secretariado – Um secretário,
custo estimado por Biênio, mais os gastos de apoio administrativo relacionados
Estimativa: \$10.000

2.	Viagem e Diárias dos Membros, custo estimado por Biênio:	\$90.000
	Total:	\$100.000
c) Do custo estimado em (b) o que pode ser incluído nas atividades já programadas? Nada.		
4. Implicações administrativas		
a) Indicar os níveis da Organização em que o trabalho será realizado: Diretor da OPAS e órgãos diretivos.		
b) Pessoal adicional necessário (indicar o pessoal adicional necessário no equivalente de tempo integral, indicando as habilidades necessárias): Nenhum – Ver 3(b).		
c) Cronogramas (indicar o cronograma geral de implementação e avaliação): Se a resolução for adotada no Conselho Diretor de 2009, a proposta específica dos Membros do Comitê de Auditoria poderá ser considerada no SPBA de março de 2010 e aprovada no Comitê Executivo de junho de 2010.		